



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Lúcia

EMENDA IMPOSITIVA nº 08/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

“Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 16.558,08** (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para a Casa dos Velhinhos (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para reforma e ampliação do Abrigo Santo André (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social); e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 16.558,08 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para a Casa dos Velhinhos, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforma e ampliação do Abrigo Santo André e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.